

PROJETO DE LEI Nº 004., DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste anual do salário dos servidores públicos.

O Povo do Município de Bela Vista de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Esta lei concede aos servidores públicos do Município de Bela Vista de Minas, a título de revisão geral anual garantida pelo Art.37, X, da Constituição Federal, um reajuste de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento).

Art.2º As despesas decorrente da presente revisão concedida no artigo 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, Lei nº 475, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º Para fazer suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, fica autorizada a abertura de créditos adicionais, no exercício financeiro de 2012, para reforço de dotações orçamentárias de pessoal civil e encargos sociais, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, Lei nº 475, de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: Como recurso para abertura dos créditos autorizado no caput, será utilizada a anulação de dotações constantes da mesma lei orçamentária, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro..

Bela Vista de Minas, 11 de janeiro de 2012.

Mateus da Costa Ferreira

Prefeito Municipal